



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Dispensa por justificativa

---

### **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

---

### **VALOR:**

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, a 2ª (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 16 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

2.2. Tendo em vista a vacância e criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"*

2.3. O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

videnciou um investimento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma global. O pagamento deverá conforme especificado no Projeto Básico em Anexo.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa atua no ramo de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a qualificando para os serviços de interesse desta secretaria.

Respeitosamente,



CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Orçamentos.
3. Decreto Municipal nº 5244/2023;
4. Decreto Municipal nº 5232/2023.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000003

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

2.2. Tendo em vista a vacância e criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período."*

2.3. O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

3.1.1. O concurso público será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos, Prova Prática para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Prova de Títulos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

3.1.2. A metodologia de trabalho será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para organização, planejamento e execução do Concurso.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000004

3.2. Os serviços estabelecidos e os prazos de cada etapa para o Contrato serão executados de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem o processo de Concurso Público (deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA), podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita
17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita
18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização da Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer dados do processo seletivo em meios digitais para fins de registro nos sistemas informatizados do Município e auxiliar nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP). Tal exigência tem a finalidade de assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCR/PR, conforme Instrução Normativa vigente emitida por este órgão colegiado.

3.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do contratado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

4.2.1. O Edital do concurso e seus anexos;

4.2.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

4.2.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4.2.4. O conteúdo programático;

4.2.5. A descrição do cargo pretendido;

4.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.3. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome do Candidato;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo do Candidato;
- d) Cargo Pretendido;
- e) Número da Carteira de Identidade;
- f) Número do CPF;
- g) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.

4.4. O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.6. A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à CONTRATADA apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a CONTRATADA.

4.7. A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

## 5. DAS PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita e prova de títulos.

5.2. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

5.2.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".

5.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

5.4. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

5.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.

5.4.1.1. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000005

**5.4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

**5.4.3.** As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

**5.4.4.** As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

**5.4.5.** A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

**5.4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

**5.4.6.1.** O desempate será realizado pela CONTRATADA, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

**5.4.7.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

**5.4.7.1.** O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

**5.4.7.2.** O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

**5.4.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

**5.5.** Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro. A CONTRATADA será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, bem como a aplicação e avaliação.

**5.6.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a realização da Prova de Títulos para os Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, devendo os requisitos para a realização ser expressos no Edital do Concurso.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000007

## **6. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

**6.1.1.** Aplicação das provas;

**6.1.2.** Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

**6.1.3.** Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

**6.1.4.** Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova.

**6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

**6.2.1.** Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.

**6.2.2.** Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

**6.2.3.** Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

**6.2.4.** Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**7.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre o Município e a Prestadora dos Serviços, devendo a execução ser realizada no máximo em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**7.1.1.** A execução dos serviços previstos neste Termo de referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA, com exceção dos casos previstos em lei específica.

**7.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.3.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

**7.4.** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, a 2ª (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

**7.5.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas,





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.6. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

## 9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 10. DO VALOR

10.1. O valor global para execução dos serviços é o valor apresentado na proposta da prestadora dos serviços, até o limite de 1.000 (mil) inscrições deferidas.

10.2. Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, será acrescido o valor de R\$ 35,00 para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

10.3. Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor do contrato.

10.4. Nos casos especificados nos subitens 10.2 e 10.3, será lavrado termo aditivo, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.1. O Município se se obriga a:**

- 11.1.1.** Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos;
- 11.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 11.1.4.** Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da CONTRATADA;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, observando os padrões previstos pela Administração Municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
- 11.1.7.** Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;
- 11.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
- 11.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
- 11.1.10.** Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- 11.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 11.1.13.** Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 11.1.14.** Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

**11.2. A CONTRATADA se obriga a:**

- 11.2.1.** Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
- 11.2.2.** Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o tema;
- 11.2.3.** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 11.2.4.** Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da CONTRATANTE;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.5.** Observar as regras dispostas no Edital de Abertura do Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a CONTRATADA;

**11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.2.7.** Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

**11.2.8.** Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;

**11.2.9.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;

**11.2.10.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;

**11.2.10.1.** Fornecer o suporte necessário para o recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos através de Boleto gerado por meio da internet em site a ser divulgado pela CONTRATADA, garantindo o fornecimento tempestivo e garantia de retorno de arquivos dos inscritos.

**11.2.11.** Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da CONTRATANTE e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da CONTRATANTE ser realizada em conta da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

**11.2.12.** Receber e analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação e no Edital do Concurso;

**11.2.13.** Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

**11.2.14.** Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;

**11.2.15.** Disponibilizar no site da CONTRATADA todas as informações referentes ao Concurso, tais como: editais, visos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

**11.2.16.** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;

**11.2.17.** Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita para os cargos previstos no item 2.3, de acordo com as especificações descritas no item 5.4, bem como organizar, aplicar e apurar as provas práticas nos cargos descritos no item 3.1.

**11.2.17.1.** As provas escritas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;

**11.2.17.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo.

**11.2.18.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas;



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000011

- 11.2.19.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
- 11.2.20.** Responsabilizar-se pela designação de pessoa(s) responsável(is) pela aplicação da Prova Prática;
- 11.2.21.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da CONTRATADA;
- 11.2.22.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
- 11.2.23.** Responsabilizar-se pelo pagamento do(s) aplicador(es) das Provas;
- 11.2.24.** Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
- 11.2.25.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
- 11.2.26.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- 11.2.27.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar o cargo pelo qual concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- 11.2.28.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- 11.2.29.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 11.2.30.** Publicar, no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 11.2.31.** Exarar respostas e pareceres de possíveis recursos em todas as fases do concurso;
- 11.2.32.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 11.2.33.** Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 11.2.34.** Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 11.2.35.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste Termo de Referência;
- 11.2.36.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 11.2.37.** Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- 11.2.38.** Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.39.** Fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR.

## 12. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**12.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

**12.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**12.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**13.1.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou, onde conste a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b) Indicação através de relação nominal do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, devendo apresentar a comprovação de vínculo entre o técnico e a CONTRATADA;
- c) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos membros apontados na relação da equipe técnica apresentada, devendo apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

## 14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato decorrente do objeto cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**14.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 047.299.269-43, fiscal titular;
- b) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº 000.279.269-90, fiscal suplente.

**14.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**14.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Goioerê-Pr. 06 de fevereiro de 2023.

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Francisco Ribeiro, vem através deste apresentar orçamento para realização de Concurso Público para o município de **Três Barras do Paraná** Conforme tabela abaixo :

Item	Especificação
I	Assistente Administrativo
II	Operador de Máquinas
III	Motorista I
<b>IV</b>	<b>Assistente Social</b>
V	Psicólogo
VI	Auxiliar de Serviços Gerais
VII	Cozinheiro
VIII	Agente Comunitário Saúde
IX	Agente de Saúde
X	Enfermeiro
XI	Médico
XII	Profissional de Educação Física
XIII	Técnico em Enfermagem
XIV	Farmacêutico
XV	Nutricionista
XVI	Terapeuta Ocupacional

**Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos:**

1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo Contratante;
2. Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o Contratante, de acordo com a Legislação aplicável;



3. Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;
4. Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
5. Elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;
6. Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
7. Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do edital de concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.
8. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do concurso público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da instituição, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do contratante;
9. Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo:
  - \* Fornecimento dos bens e serviços necessários;
  - \* Acompanhamento e recebimento das inscrições;
  - \* Elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;
  - \* Divulgação dos locais de provas;
  - \* Elaboração, impressão e transporte das provas escritas;
  - \* Aplicação e correção das provas escritas;
  - \* Elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica;
  - \* Entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do concurso;
10. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital de concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
11. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste Contrato;
12. Repassar quantidade de candidatos inscritos à contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas;
13. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;





14. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
15. Responsabilizar-se por toda logística do concurso público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do concurso;
16. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pela Prefeitura, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
17. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público;
18. Acompanhamento de todas as etapas do concurso;
19. Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital;
20. Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital;
21. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
22. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso público, com publicação dos editais no site da instituição de responsabilidade da contratada;
23. Responder a eventuais recursos (impugnações ao edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
24. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;
25. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no edital de concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem;
26. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de concurso público;

27. Manter hospedado no site da instituição, os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
28. Repassar à contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no concurso público;
29. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do concurso público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual tais documentos serão enviados à Contratante para fins de arquivo.

*Para a execução dos serviços, propõe-se o valor de R\$ 70.000,00, para até 1000 inscritos, e R\$ 35,00 por candidato excedente.*

*Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data enviada.*

Sem mais para o momento, reiteramos elevados votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,













**PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente FADCT

Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia - CEP 87.360-00 - Goioerê Pr - TEL.: (44) 991801027  
CNPJ: 80.900-590/0001-48, site: selecao.fadct.org.br

# CONCURSOS

 Concursos Públicos

 Testes Seletivos

-  Sobre a FADCT;
-  Concursos Públicos;
-  Elaboração de editais;
-  Formulários de inscrição;
-  Elaboração das provas;
-  Aplicação das provas;
-  Correção das provas;
-  Atendimento aos candidatos;
-  Processamento de resultados e correção das provas;
-  Outros serviços.

# Sobre a FADCT

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, no cumprimento de suas funções, atua como colaboradora do processo de desenvolvimento regional.

Pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, regendo-se pelo seu Estatuto, Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. A Fundação dispõe de equipes experientes nas suas respectivas áreas de atuação. Conta com uma rede de contatos em todo o País, proporcionando-lhe capacidade para atuar com competência, segurança e qualidade necessárias a cada projeto e ao desenvolvimento na execução dos seus produtos e serviços.

# Concursos Públicos

A FADCT presta serviço de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de Concurso Público, quando pode ser contratada com Dispensa de Licitação, com base no seu estatuto e no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/21/06/93. Na realização de Processos Seletivos (Concursos Públicos), a Fundação - FADCT conta com uma equipe técnica especializada e equipamentos de última geração para preparação de todo o processo que passa por diversas etapas onde as mesmas estão interligadas e buscam pela excelência no trabalho, desde site para inscrição do candidato até a divulgação do resultado final.

**Elaboração de Editais:** Todo o processo de elaboração de editais de abertura são elaborados pela equipe da FADCT e juntamente com o contratante. Atendendo as necessidades, bem como a realidade de cada município;

00021

**Formulários de Inscrição:** O processo de inscrição é realizado por meio do site da FADCT, com o sistema de geração de boletos para pagamento na rede bancária. O qual seus clientes podem acompanhar em tempo real;

**Elaboração das Provas:** Contamos com professores capacitados para elaboração de provas objetivas e dissertativas, zelando pelo sigilo e comprometidos com a idoneidade, possuindo títulos de Mestrado e ou Doutorado, em diversas áreas do conhecimento;

**Aplicação das Provas:** As provas serão aplicadas por profissionais da empresa, contratados exclusivamente para esse fim. Esses aplicadores são treinados e capacitados para manterem os critérios e a padronização dos testes em âmbito nacional;

**Correção das Provas:** Utilizamos sistema de leitura óptica totalmente informatizado, sendo que o manuseio dos materiais é realizado em ambiente restrito com controle de pessoal e monitoramento;

**Atendimento aos candidatos:**

A FADCT é composta por uma equipe totalmente capacitada para esclarecer dúvidas dos candidatos por meio de telefone ou e-mail específico, bem como, manter contato cordial com a comissão de concurso do Município, com intuito de dar um bom andamento ao processo do certame;

**Processamento de resultados e correção das provas:**

A FADCT realiza a correção de provas com agilidade e sigilo, utilizando modernos equipamentos com leitura óptica. Os resultados acompanham os critérios de correção definidos em cada edital. Gerando relatórios estatísticos conforme acordado com o cliente.

EXPERIÊNCIA  
COMPROVADA NA  
REALIZAÇÃO DE  
CONCURSOS  
PÚBLICOS

## PLANOS DIRETORES

A **FADCT** é especialista em criação, elaboração e revisão de planos diretores para municípios.

## PLANOS AMBIENTAIS

A **FADCT** possui expertise na criação de planos de arborização e projetos ambientais.



**Fadct.**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri





Ao setor de compras  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR  
Av. Brasil, nº 245 - Centro  
CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

## PROPOSTA COMERCIAL

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de concurso público para os seguintes cargos.

Item	Especificação
I	Assistente Administrativo
II	Operador de Máquinas
III	Motorista I
IV	Assistente Social
V	Psicólogo
VI	Auxiliar de Serviços Gerais
VII	Cozinheiro
VIII	Agente Comunitário Saúde
IX	Agente de Saúde
X	Enfermeiro
XI	Médico
XII	Profissional de Educação Física
XIII	Técnico em Enfermagem
XIV	Farmacêutico
XV	Nutricionista
XVI	Terapeuta Ocupacional
XVII	Professor

**Total** **R\$ 80.000,00**

(OITENTA MIL REAIS), para até 400 candidatos inscritos. Será cobrado um valor de R\$90,00 (noventa reais) por candidato excedente.

2 Declaro, para todos os fins, que:

2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O IPPEC fornece inscrição através do site: <https://ippec.org.br> com boleto registrado, sendo que as despesas bancárias referente aos boletos serão por conta do órgão contratante.

2.2 O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

2.3 A validade da presente proposta financeira é de 120 dias.

2.4 As inscrições isentas serão computadas para cálculo dos inscritos excedentes, sendo assim remuneradas pela contratante à contratada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas deverá ser pago em até 5 dias após a publicação do edital de homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

2.5 Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de contratação pública, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos para início e 90 dias corridos para conclusão da execução, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de fornecimento/serviço, contando do que for emitido primeiro.

4. O IPPEC é uma entidade civil sem fins econômicos, podendo ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no **inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666**, de 21/06/93. Fundando em 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho Regional de Administração, sob n.º 3.105-PR. Dentre os serviços prestados, destacamos recentemente os concursos realizados para os seguintes municípios:

ANO	MUNICÍPIO	INSCRITOS
2021	CIS - CENTRO OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	119
2020	CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	131
2019	MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC	542
2020	MUNICÍPIO DE PORTO ANASTÁCIO/MS	543
2020	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	580
2019	MUNICÍPIO BARRAÇÃO/PR	728
2020	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	754
2021	MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS	809
2019	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	845
2020	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR	1.167
2019	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR	1.299
2019	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS	1.343
2019	MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	2.071
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.073
2021	MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR	2.376
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.590
2021	MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC	3.360
2020	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SC	4.333
2019	COHAVEL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL/PR	5.031
2021	MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	5.687
2022	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	6.487
2022	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	16.731

5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato).

**DADOS DO INSTITUTO:**

Razão Social: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC  
CNPJ:02.276.193/0001-33 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 5280200  
Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro  
CEP 85.801-030 - Cascavel /PR  
Fone: 45 99910 0612 CRA-PR: 3.105  
Dados bancários: Cooperativa Sicredi - Agencia 0710, Conta corrente 13541-5  
Site: <https://ippec.org.br> e-mail: [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br)

Cascavel - PR, 31 de janeiro de 2023.

**Dr. Fernandes da Silva Borges - Presidente**  
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC  
CNPJ: 02.276.193/0001-33



Assunto **Re: solicitação de orçamento**  
De IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel <ippec@ippec.org.br>  
Para <pmtb\_carmen@tresbarras.pr.gov.br>  
Data 31/01/2023 14:12

- ORÇAMENTO IPPEC.pdf (~219 KB)

Esperamos encontrá-los bem!

Agradecemos imensamente o encaminhamento da solicitação, vamos dar prosseguimento à negociação.

Encaminhamos nossa proposta para elaboração de Concurso Público.

O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel -IPPEC, é especializado em organização e operacionalização de concursos públicos e processos seletivos, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins econômicos. Em razão de ser uma entidade voltada para a pesquisa e o desenvolvimento e, para tanto, suas atividades serem de natureza técnica, científica e educativa, essas características ensejam, quando da prestação de serviços por parte do IPPEC a órgãos governamentais, a possibilidade de ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

O IPPEC tem sua equipe técnica formada por Mestre e Doutores, trazendo assim maior transparência e credibilidade ao seu Concurso Público. O IPPEC fornece todos os arquivos no layout do Tribunal de Contas para importação no SIAP, de acordo com a Instrução Normativa 142/2018, bem como inscrição através de nosso site com boleto registrado.

Encaminhamos anexo, documentação do IPPEC para análise de vossa senhoria. **Temos disponibilidade de Iniciar os serviços imediatamente.**

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, e caso seja necessário nos colocamos à disposição para realizar uma visita para explanação dos serviços a serem prestados.

## **FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

Att

Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

CNPJ:02.276.193/0001-33

Fone (045) 99910 0612

[ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br) - <http://ippec.org.br/>

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro

CEP 85.801-030 - Cascavel/PR

Em ter., 31 de jan. de 2023 às 11:45, <[pmtb\\_carmen@tresbarras.pr.gov.br](mailto:pmtb_carmen@tresbarras.pr.gov.br)> escreveu:

# ORÇAMENTO

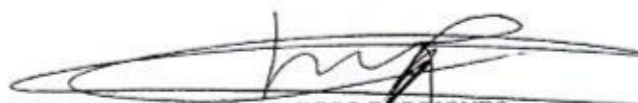
Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR.

CARGOS	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS
Assistente Administrativo	SIM		
Operador de Máquinas	SIM	SIM	
Motorista I	SIM	SIM	
Assistente Social	SIM		
Psicólogo	SIM		
Auxiliar de Serviços Gerais	SIM	C	
Cozinheiro	SIM		
Agente Comunitário Saúde	SIM		
Agente de Saúde	SIM		
Enfermeiro	SIM		
Médico	SIM		
Profissional de Educação Física	SIM		SIM
Técnico em Enfermagem	SIM		
Farmacêutico	SIM		
Nutricionista	SIM		
Terapeuta Ocupacional	SIM		
Professor	SIM		SIM

**Valor do Orçamento:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para até 500 candidatos inscritos. Será cobrada ainda uma taxa de 100,00 (cem reais) por candidato excedente a 500 inscrições homologadas.

**Validade do Orçamento:** 60 dias

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2023.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES  
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61  
Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda  
CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

Ao Município de Três Barras do Paraná/PR  
Av. Brasil, nº 245 - Centro  
CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná/PR

Assunto **Re: solicitação de orçamento**  
De Concursos Públicos | UniALFA Umuarama <concursos@alfaumuarama.edu.br>  
Para <pmtb\_carmen@tresbarras.pr.gov.br>  
Data 31/01/2023 11:02

- ORÇAMENTO ALFA CONCURSOS.pdf (~125 KB)

Prezados

Segue, em anexo, orçamento solicitado para realização de concurso público. A Faculdade Alfa de Umuarama está com vários concursos abertos que podem ser conferidos através do site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>

Informamos ainda que fornecemos todos os documentos da equipe técnica e arquivos no layout do TCE para importação no SIAP.

Favor acusar o recebimento, respondendo esse e-mail.

---



**UniALFA**  
FACULDADE

**SETOR DE CONCURSOS PÚBLICOS**

Graduação •  
Pós-Graduação •  
Organização e Execução de Concursos Públicos •  
Pesquisas de Opinião Pública •

(44) 99131-3233 | 3622-2500  
Av. Paraná, 7327 - Umuarama - PR  
[concursos.alfaumuarama.edu.br](http://concursos.alfaumuarama.edu.br)

Em 30/01/2023 09:42, pmtb\_carmen@tresbarras.pr.gov.br escreveu:

bom dia....em anexo solicitação de orçamento para a realização de concurso publico no município de Tres Barras do Paraná.

confirma recebimento.

att

Carmen Brandini Fongaro

Secretaria de Finanças

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI  
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza  
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690  
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982  
Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

## ORÇAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Licitação  
Município de Três Barras do Paraná - PR

Cascavel - PR, 14 de fevereiro de 2023.

**DESCRIÇÃO:** Organizar e executar concurso público para cargos de provimento efetivo.

### CARGOS

Assistente Administrativo  
Operador de Máquinas  
Motorista I  
Assistente Social  
Psicólogo  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Cozinheiro  
Agente Comunitário Saúde

Agente de Saúde  
Enfermeiro  
Médico  
Profissional de Educação Física  
Técnico em Enfermagem  
Farmacêutico  
Nutricionista  
Terapeuta Ocupacional  
Professor

Valor da proposta: R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) para até 700 inscrições homologadas. Para cada candidato excedente a 700 inscrições será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Validade: 90 (noventa dias).

*Alexandre Luiz Cândido*  
Alexandre Luiz Cândido  
RG. 8.909.705-3/SSP-PR / CPF 065.380.869-00  
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI  
CNPJ nº 08.186.006/0001-07



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
07/02/2023  
 Jornal AMP  
 Página 363  
 Edição 2705  
Aug  
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 5244/2023

Data: 06/02/2023

**SÚMULA:** Acrescenta cargo ao Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, alterado pelo Decreto nº 5232/2023 de 25/01/2023, que determinou providências para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 003/2023 DE 06/02/2023.**

### DECRETA

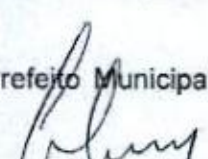
**Art. 1º** Fica acrescentado cargo ao Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, alterado pelo Decreto nº 5232/2023 de 25/01/2023, que determinou providências para a realização de Concurso Público, como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
XVIII	Fonoaudiólogo	CR	40	18.a
XIX	Fisioterapeuta	CR	20	16

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, e do Decreto nº 5232/2023 de 25/01/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 5232/2023

Data: 25/01/2023

PUBLICADO EM:

26/01/2023

Jornal AMPPágina 306Edição 2687
  
Ass. Municipal

**SÚMULA:** Altera o art. 2º do Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, que determinou providências para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

## DECRETA

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023, que determinou providências para a realização de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 2º.** As vagas que serão realizadas o concurso público são como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Assistente Administrativo	04 + CR	40	17.a
II	Operador de Máquinas	03 + CR	40	16
III	Motorista I	03 + CR	40	15
IV	<b>Assistente Social</b>	<b>01 + CR</b>	<b>30</b>	<b>18.b</b>
V	Psicólogo	01 + CR	20	16
VI	Auxiliar de Serviços Gerais	04 + CR	40	2
VII	Cozinheiro	01 + CR	40	2
VIII	Agente Comunitário Saúde	05 + CR	40	15-I
IX	Agente de Saúde	01 + CR	40	15-I
X	Enfermeiro	02 + CR	40	18-a
XI	Médico	01 + CR	40	24
XII	Profissional de Educação Física	01 + CR	20	15
XIII	Técnico em Enfermagem	03 + CR	40	15
XIV	Farmacêutico	01 + CR	40	18.a
XV	Nutricionista	01 + CR	20	18
XVI	Terapeuta Ocupacional	01 + CR	20	16
XVII	Professor	CR	20	PD-A-B-C





ESTADO DO PARANÁ

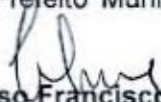
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5230/2023 de 24/01/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

  
Gerson Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 16 de fevereiro de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 26/2023 (página 33), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de fevereiro de 2023.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000035

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 026/2023, em especial, as páginas nº 033 e 034, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.33.90.39.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000036

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000037

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 26/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 33).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000038

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000039

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

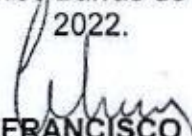
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"*

O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva de cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

As formas de execução do objeto estão discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II), os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*



000041

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)\**

Demonstrada a necessidade da realização de concurso público e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa idônea que possa executar nos moldes necessitados pela Administração Pública, a atividade de desenvolvimento institucional que é o caso do objeto, ou seja, a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **6. CONTRATADA**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48

#### **7. PREÇO**

O valor dos serviços totaliza a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

#### **8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, com finalidades destinadas a assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública. A entidade atua em processos de seleção de concurso público junto a outras entidades, inclusive em outros estados da federação, conforme relação de concursos públicos realizados (em anexo), bem como já demonstrado com documentos apensos, a instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI apresentado o menor preço. Também foi consultado as contratações da instituição junto ao sítio do TCE/PR, onde evidenciou que os preços praticados a outros órgãos da Administração Pública está compatível com o preço apresentado na proposta. Dessa forma, os preços propostos estão compatíveis com os preços de mercado.

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao concurso público pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.

2/24



000042

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

**10. PRAZO**

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

2.2. Tendo em vista a vacância e criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"*

2.3. O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

3.1.1. O concurso público será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos, Prova Prática para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Prova de Títulos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

3.1.2. A metodologia de trabalho será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira



para organização, planejamento e execução do Concurso.

3.2. Os serviços estabelecidos e os prazos de cada etapa para o Contrato serão executados de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem o processo de Concurso Público (deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA), podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita
17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita
18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização das Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer dados do processo seletivo em meios digitais para fins de registro nos sistemas informatizados do Município e auxiliar nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP). Tal exigência tem a finalidade de assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCR/PR, conforme Instrução Normativa vigente emitida por este órgão colegiado.

3.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do contratado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

4.2.1. O Edital do concurso e seus anexos;

4.2.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;



4.2.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

4.2.4. O conteúdo programático;

4.2.5. A descrição do cargo pretendido;

4.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.3. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome do Candidato;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo do Candidato;
- d) Cargo Pretendido;
- e) Número da Carteira de Identidade;
- f) Número do CPF;
- g) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.

4.4. O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.6. A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à CONTRATADA apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a CONTRATADA.

4.7. A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

## **5. DAS PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS**

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita e prova de títulos.

5.2. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

5.2.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".

5.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

5.4. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

5.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.4.1.1.** As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

**5.4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

**5.4.3.** As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

**5.4.4.** As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

**5.4.5.** A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

**5.4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

**5.4.6.1.** O desempate será realizado pela CONTRATADA, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

**5.4.7.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

**5.4.7.1.** O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

**5.4.7.2.** O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

**5.4.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

**5.5.** Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro. A CONTRATADA será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, bem como a aplicação e avaliação.

**5.6.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a realização da Prova de Títulos para os Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em

7/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, devendo os requisitos para a realização ser expressos no Edital do Concurso.

**6. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

**6.1.1.** Aplicação das provas;

**6.1.2.** Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

**6.1.3.** Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

**6.1.4.** Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova.

**6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

**6.2.1.** Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.

**6.2.2.** Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

**6.2.3.** Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

**6.2.4.** Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**7.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre o Município e a Prestadora dos Serviços, devendo a execução ser realizada no máximo em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**7.1.1.** A execução dos serviços previstos neste Termo de referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA, com exceção dos casos previstos em lei específica.

**7.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.3.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

**7.4.** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, a 2ª (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000048

7.5. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.6. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

## 9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 10. DO VALOR

10.1. O valor global para execução dos serviços é o valor apresentado na proposta da prestadora dos serviços, até o limite de 1.000 (mil) inscrições deferidas.

10.2. Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, será acrescido o valor de R\$ 35,00 para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

10.3. Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor do contrato.

10.4. Nos casos especificados nos subitens 10.2 e 10.3, será lavrado termo aditivo, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, pois trata-se da remuneração

9/24



da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1. O Município se obriga a:**

- 11.1.1.** Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos;
- 11.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 11.1.4.** Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da CONTRATADA;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, observando os padrões previstos pela Administração Municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
- 11.1.7.** Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;
- 11.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
- 11.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
- 11.1.10.** Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- 11.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 11.1.13.** Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 11.1.14.** Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

### **11.2. A CONTRATADA se obriga a:**

- 11.2.1.** Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
- 11.2.2.** Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o tema;
- 11.2.3.** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz



000050

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

de atender as obrigações por parte da CONTRATADA;

**11.2.4.** Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da CONTRATANTE;

**11.2.5.** Observar as regras dispostas no Edital de Abertura do Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a CONTRATADA;

**11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.2.7.** Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

**11.2.8.** Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;

**11.2.9.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;

**11.2.10.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;

**11.2.10.1.** Fornecer o suporte necessário para o recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos através de Boleto gerado por meio da internet em site a ser divulgado pela CONTRATADA, garantindo o fornecimento tempestivo e garantia de retorno de arquivos dos inscritos.

**11.2.11.** Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da CONTRATANTE e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da CONTRATANTE ser realizada em conta da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

**11.2.12.** Receber e analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação e no Edital do Concurso;

**11.2.13.** Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

**11.2.14.** Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;

**11.2.15.** Disponibilizar no site da CONTRATADA todas as informações referentes ao Concurso, tais como: editais, visos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

**11.2.16.** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;

**11.2.17.** Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita para os cargos previstos no item 2.3, de acordo com as especificações descritas no item 5.4, bem como organizar, aplicar e apurar as provas práticas nos cargos descritos no item 3.1.

**11.2.17.1.** As provas escritas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;

**11.2.17.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados

11/24



CAPITAL DO FELDÃO

000051

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

para cada cargo.

**11.2.18.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas;

**11.2.19.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;

**11.2.20.** Responsabilizar-se pela designação de pessoa(s) responsável(is) pela aplicação da Prova Prática;

**11.2.21.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da CONTRATADA;

**11.2.22.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;

**11.2.23.** Responsabilizar-se pelo pagamento do(s) aplicador(es) das Provas;

**11.2.24.** Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;

**11.2.25.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;

**11.2.26.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;

**11.2.27.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar o cargo pelo qual concorrem e informar as salas onde farão as provas;

**11.2.28.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;

**11.2.29.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;

**11.2.30.** Publicar, no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;

**11.2.31.** Exarar respostas e pareceres de possíveis recursos em todas as fases do concurso;

**11.2.32.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;

**11.2.33.** Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;

**11.2.34.** Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;

**11.2.35.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste Termo de Referência;

**11.2.36.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;

**11.2.37.** Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;

12/24



**11.2.38.** Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso.

**11.2.39.** Fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR.

## **12. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**12.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

**12.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**12.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**13.1.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou, onde conste a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b) Indicação através de relação nominal do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, devendo apresentar a comprovação de vínculo entre o técnico e a CONTRATADA;
- c) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos membros apontados na relação da equipe técnica apresentada, devendo apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

## **14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato decorrente do objeto cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**14.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 047.299.269-43, fiscal titular;
- b) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº 000.279.269-90, fiscal suplente.

**14.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**14.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste

13/24



000053

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000054

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE  
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 0003831/00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 80.900.590/0001-48, com sua sede estabelecida a **Avenida Amazonas nº 449, Goioerê/PR**, tendo como Representante Legal seu Presidente o Sr. PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, em união estável, funcionário público, portador do CPF nº 775.001.649-04 e Carteira de Identidade nº 5.802.648-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 321, Bairro Jardim Lindóia Goioerê/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**Parágrafo Primeiro** – O concurso público será realizado e coordenado pela **CONTRATADA** e constará de **Prova Objetiva/Escrita** para todos os cargos, **Prova Prática** para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e **Prova de Títulos** para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para



000055

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

organização, planejamento e execução do Concurso, de acordo com a proposta apresentada ao **CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global para execução dos serviços é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**3.2.1.** Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, poderá ser acrescido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

**3.2.2.** Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor deste contrato.

**3.3.** Nos casos especificados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.

**4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita





17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita
18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização das Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

5.2. Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Concurso Público a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.

5.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.

5.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto as despesas com publicações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº XX/2023, se obriga a:

7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº XX/2023 e seus Anexos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público



previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;

7.1.6. Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os descertos e inconsistências existentes;

7.1.7. Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;

7.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;

7.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;

7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;

7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;

7.1.12. Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº XX/2023, se obriga a:

8.1.1. Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº XX/2023 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023;

8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

8.1.4. Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

8.1.5. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;

8.1.6. Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;

8.1.7. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
- 8.1.9. Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
- 8.1.12. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
- 8.1.13. Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- 8.1.14. Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- 8.1.15. Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- 8.1.16. Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 8.1.17. Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- 8.1.19. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- 8.1.23. Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- 8.1.25. Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das

19/24



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

inscrições, a 2º (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à **Secretaria Municipal da Fazenda**; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação do pagamento das parcelas, a **CONTRATADA** deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.**

**9.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**10.1. Os preços serão fixos e irajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

**11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa**

20/24



física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a **SUBCONTRATAÇÃO** no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da **CONTRATADA** em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

**13.2.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

**13.2.1.** Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**4.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente,

21/24



CAPITAL DO FÊMEÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000061

quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**15.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

**15.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.1.5.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.1.6.** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**16.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**16.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

22/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**16.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS**

**18.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**19.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

**19.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**19.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

**19.4.** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**20.1.** Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**21.1.** Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

**22.2.** A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação

23/24



000063

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

em vigor e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**  
**PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





000064

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

## ESTATUTO

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

#### CAPÍTULO I

##### Da Fundação e suas Finalidades

Art. 1º. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, instituída por cidadãos que acreditam no significado da Ciência e da Tecnologia como instrumentos de melhoria das condições de vida do indivíduo e da sociedade, com sede e foro na cidade de Goioerê – PR, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reger-se-á por este Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto, Regimento Interno e normas legais que lhe sejam aplicadas.

Parágrafo Segundo. A FUNDAÇÃO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

*Handwritten signatures and initials:*  
m  
v  
Pedro dos Santos Bess  
OAB/SC - 9879  
Fadct



000065

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

## CAPÍTULO II

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá por finalidades:

I - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do VALE DO PIQUIRI e região, através do apoio à formação e qualificação de recursos humanos;

II - Promover a integração Universidades – Empresas – Municípios, atuando no sentido de obter junto aos Estados Brasileiros e / ou União recursos financeiros e materiais indispensáveis para manutenção de projetos desenvolvidos pela fundação;

III – Articular esforços com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando garantir pelo processo de cooperação interinstitucional a execução de programas de pesquisa, educação, ensino, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e prestação de serviços;

IV – Promover a integração Universidades – Escolas de 1º e 2º Grau, desenvolvendo esforços aos Poderes Públicos e Comunidade, em prol da melhoria do ensino e da erradicação do analfabetismo;

V - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas, de ensino, contábeis e urbanísticas;

VII – Subsidiar a elaboração e a análise de planos de desenvolvimento municipal e regional;

VIII – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de processo seletivo, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender as finalidades propostas;

IX - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

X - promoção do voluntariado;



# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

XI – Prestar serviços de apoio às Universidades que possuírem interesse em manter campus na cidade de Goioerê e, ou na Micro Região do Vale do Piquiri, seja através de cursos presenciais ou a distância.

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - A FADCT, na consecução de seus objetivos, poderá manter intercâmbio, firmar convênios ou contratos e articular-se com órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Segundo – Poderá também promover e realizar concursos públicos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados em todo território nacional;

Parágrafo Terceiro – Para que possa cumprir com suas finalidades a FADCT poderá atuar em todo o território nacional, constituindo escritórios de representação em outras cidades se assim se fizer necessário.

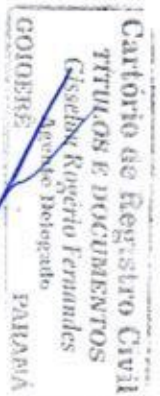
## CAPÍTULO III

### Do patrimônio e recursos financeiros

Art. 4º. O Patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, através de:

- I - Os recursos angariados pela Comissão Pró-Extensão da UEM – Campus Goioerê e doados à Fundação;
- II - Doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- III - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, que, a critério do Conselho Técnico – Administrativo, ouvido o Ministério Público, deve ser incorporado ao patrimônio.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.





000067

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 5º. Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio.

Art. 6º. Todas as rendas da Fundação serão aplicadas no desenvolvimento das finalidades definidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 7º. Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- I - os provenientes do título, ações ou papéis financeiros da sua propriedade;
- II - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV - as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- V - os usufrutos a ela conferidos;
- VI - as remunerações que receber por serviços prestados;
- VII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 8º. Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

## CAPÍTULO IV

### Da Organização Administrativa

Art. 9º. São órgãos da Fundação:

- I - Conselho Técnico- Administrativo;
- II - Diretoria Executiva.
- III - Conselho Fiscal



*Handwritten signature*  
Leomir dos Santos Bessa  
OAB/SC - 9879

*Handwritten signature*  
Fadct



000068

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, bem como aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Técnico – Administrativo

Art. 10. O Conselho Técnico-Administrativo é órgão de supervisão geral das atividades da Fundação e se constitui dos seguintes membros:

- I – Diretor Presidente e Secretário Executivo da Fundação;
- II – Representante de cada Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Poder Executivo Municipal;
- III – Um representante indicado pelo Reitor da UEM;
- IV – Um Representante da Universidade Aberta do Brasil – "Polo Regional de Educação Superior" – Polo UAB de Goioerê;
- V – Um representante indicado pelo Diretor do IFPR, Campus de Goioerê;
- VI – Um representante do Rotary Clube de Goioerê, desde que conveniado à Fundação;
- VII – Um representante de cada Associação Comercial Conveniada à Fundação;
- VIII – Um representante de cada Cooperativa Conveniada à Fundação;



*Handwritten signature:* Jean Pierre dos Santos Bessa  
DAB/SC - 9879

Fadct



000069

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

IX – Representante de cada Poder Legislativo do Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Presidente;

Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente da Fundação é o Presidente do Conselho Técnico-Administrativo;

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Técnico-Administrativo será de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro – Os membros representantes deverão ter seus suplentes, indicados na mesma forma observada no caso dos titulares.

Parágrafo Quarto – O exercício do mandato dos membros representantes do Conselho, não será remunerado, sendo reconhecido como atividades de colaboração à comunidade regional.

Art. 11. Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

I - Determinar a orientação geral da Fundação;

II – Aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta Orçamentária em obediência àquela orientação;

III - Julgar as contas do ano anterior e apreciar relatórios;

IV - Orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;

V - Escolher a Diretoria Executiva que será composta por um Diretor-Presidente e um Secretário Executivo;

VI - Destituir membros da Diretoria Executiva;

VII - Prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;

VIII - Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;



*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
Jean Pierre dos Santos Bessa  
DAB/SC - 9879

*Handwritten initials 'm' and 'P'*

Fadct



# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

IX - Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporado ao patrimônio;

X - Aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar o alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, a alienação;

XI - Alterar este Estatuto;

XII - - Deliberar sobre a extinção da Fundação, quando couber;

XIII - Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Para qualquer deliberação será necessário à presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em primeira convocação e, em segunda convocação com metade dos seus membros.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, excetos os itens X, XI, XII, para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Administrativo:

I - Convocar o Conselho, ordinário ou extraordinariamente;

II - Dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 13. O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Técnico-Administrativo ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Registro de Registro Civil  
CÓPIAS e DOCUMENTOS  
Gisele Rogério Fernandes  
Procuradora Delegada  
PR/ANA

*Handwritten signature*  
Jean Pierre dos Santos Bessa  
OAB/SC - 9879

*Handwritten initials 'm'*  
*Handwritten signature*  
Fadct



000071

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

## CAPÍTULO VI

### Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Técnico-Administrativo e se constitui de um Diretor-Presidente e de um Secretário Executivo, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente será escolhido pelo Conselho Técnico-Administrativo entre pessoas de notório conhecimento e experiência em atividades relacionadas com a Fundação;

Parágrafo Segundo – O Secretário Executivo será escolhido pelo Conselho Técnico – Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Executivo.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Administrar a Fundação, praticando os atos necessários à supervisão de serviços e gestão do patrimônio;
- III - Exercer o planejamento, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades da Fundação;
- IV - Aceitar e receber doações e legados, após prévia autorização do Conselho Técnico-Administrativo;
- V - Preparar e submeter à apreciação do Conselho Técnico Administrativo:
  - a – Até 30 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, juntamente com o plano de trabalho;
  - b - Até 30 de janeiro de cada ano, o balanço geral e a prestação de contas, do relatório anual de atividades;

Arquivo de Registro Civil  
ATOS E DOCUMENTOS  
Giselela Ruyrio Ferrantes  
agente Delegada  
FAE/ENA  
GOIOERÊ

*m*  
*ve*  
*P*  
*Paulo Pierre dos Santos Bessa*  
DAD/SC - 9879  
Fadct





# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

c - Trimestralmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sobre as atividades da Fundação;

d - Outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Técnico-Administrativo;

VI - Firmar e assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras instituições;

VII - Estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego de funcionários da Fundação;

VIII - Gestionar recursos junto às instituições financeiras, governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

IX - Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

Art. 16. Compete ao Secretário Executivo:

I - Substituir o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos;

II - Exercer as funções na área administrativa da Fundação;

III - Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

## CAPÍTULO VII

### Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo.

I - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Stamps and signatures:*  
 Jean Pierre dos Santos Bessa  
 840/SC - 9879  
 FADCT



000073

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

II – O Mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 anos. – Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

III – Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade,

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo secretário executivo, opinando a respeito,

III – Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Técnico – Administrativo

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 19. Os membros do Conselho Técnico-Administrativo e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 20. É vedado aos membros do Conselho Técnico Administrativo, e em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único – A Concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e previa autorização do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, vedada à tomada desta decisão "ad referendum".



*m*  
*g*  
*R*  
*uff*  
*João Pierre dos Santos Bess*  
PAB/JSC - 9879  
Fadct



# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 21. Os Servidores da Fundação será admitidos mediante contrato, nos termos da Legislação Trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 22. Para alteração do Estatuto da Fundação, é mister:

I - Que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação.

II - Que não contrarie os fins desta.

III - Que seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 23. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei, cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Técnico-Administrativo ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único – Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Fundação Universidade Estadual de Maringá.

Art. 24. Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da Receita e das Despesas, do exercício anterior.

Art. 25. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Transitórias

Art. 26. A comissão Pró-Extensão da UEM – Campus Goioerê responderá pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, até o registro do presente Estatuto e a constituição do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 27. A posse do primeiro Conselho Técnico-Administrativo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



*m*  
*ve*  
*ufo*  
 Jean Pierre dos Santos Bessa  
 DAB/SC - 9879  
 Fadct



000075

# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri


CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 28. O Diretor Presidente e o Secretário Executivo eleitos, na Assembleia de instalação da FUNDAÇÃO terão caráter provisório e mandatos de até 6 (seis) meses, após o que aplica-se o Artigo 14 deste Estatuto.

Goioerê, 29 de maio de 2015.

  
**Pedro Francisco Ribeiro**  
 Diretor Presidente  
 CPF: 775.001.649-04

  
**Maria Luiza Tomilheiro Oliveira**  
 Secretaria Executiva  
 CPF: 573.122.739-04

  
**Jean Pierre dos Santos Bessa**  
 CPF: 540.927.609-49  
 OAB/SC 9879

**CARTÓRIO MORI**  
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS  
 ESCRIVENTES: *Bel. Mario Mori Junior*  
*Luiz Kamide* TABELIÃO DESIGNADO  
*Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto*  
*Ilda Mitiko Hada*  
 AV. DANIEL PORTELA, 1354 - FONE/FAX: (44) 3522-1000  
 CEP 87360-000 GOIOERÊ - PARANÁ

Selo est. 06/04/94. YEMLY, Controle: 11N06.UICK  
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
 PROTOCOLO Nº 0039078  
 REGISTRO Nº 0003831/00  
 LIVRO A-041  
 FOLHAS Nº 115  
 Goioerê (PR), 28 de agosto de 2015  
  
**Maria de Fatima dos Santos**  
 Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 TABELIÃO: MARIO MORI JR.  
 Selo Digital: xAVc 9047Q . w0NMH - E1HUg . qt7D  
 Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA (s) a assinatura(s) de:  
 [EMPREGADO] PEDRO FRANCISCO RIBEIRO  
 [EMPREGADA] MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA  
 face a impossibilidade do signatário comparecer CN-1.6.3.1  
 Id. Te. Goioerê-PR, 25/08/2015  
 Em Test. da Verdade  
  
**LUIZ KAMIDE**  
 Escrevente

**Cartório de Registro Civil**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Gisselau Rogério Fernandes*  
 Agente Delegado  
 GOIOERÊ - PARANÁ

**CARTÓRIO MORI**  
 GOIOERÊ  
 PR

*Handwritten initials: 'm' and 'm'*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná**

Av. Daniel Portela, 1320 - Centro, CEP 87.360-000

Telefone: (44) 3522-2043 e 3522-1962

Gisselau Rogério Fernandes

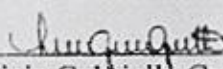
CPF 976.933.169-49

Oficial Titular

**CERTIDÃO DE BREVE RELATO**

Certifico para os devidos fins que, a pedido da parte interessada e revendo os livros deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Goioerê-Paraná, encontrei registrado a Escritura Pública de Constituição da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, inscrita no CNPJ: 80.900.590/0001-48, com sede na Av. Amazonas nº 449, Goioerê-Paraná. Contendo Ata de Alteração registrada aos 28.08.2015, sob nº 3831, Protocolo 39078, fls. 115, do Livro A-041. - Ata de eleição registrada aos 02.06.2022, sob nº 35574, Protocolo 44.215, fls. 090 do Livro B-203, com Presidente - Pedro Francisco Ribeiro, portador do CPF. 775.001.649-04, e Secretaria - Maria Luiza Tomilheiro da Costa, portadora do CPF. 573.122.739-04. Selo Digital nº. F503MF7qdFhCJn299myfEbAM4. \*al

O referido é verdade e dou fé.  
Goioerê - PR, 26 de janeiro de 2023.

  
Leticia Gabriella Guth Testi  
Oficial Registradora Designada



**FUNARPEN**



**SELO DIGITAL**  
F503M.F7qdF.hCJn2  
99myf.EbAM4  
<https://selo.funarpen.com.br>

*(Handwritten marks and signature)*

ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTROS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DE GOIOERÊ.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO  
DO VALLE DO PIQUIRI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.9000.590.0001-48 ,  
localizada no endereço Avenida Amazonas,449, Goioerê, Jardim Lindoia Paraná  
representada por seu Presidente Pedro Francisco Ribeiro, na forma do estatuto  
social, requer a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral  
Extraordinária, realizada em 21 de Janeiro de dois mil e vinte e dois , informando  
ainda que nada foi publicado em jornais de circulação

nestes Termos em que, Requer Deferimento.

FADCT

Goioere, 01 de Junho de 2022.



PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

CPF 775.001-649-04

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ PARANÁ

*Handwritten initials 've' and a blue pen mark are visible above the stamp.*

*Handwritten blue mark 'm'*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590.0001-48

Avenida Amazonas 449, Centro- Goioere- Paraná.

ATA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral ordinária da Fundação de Apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Vale do Piquiri – realizada as dezenove horas e dez minutos em sua primeira chamada, tendo a segunda chamada realizada as dezenove horas e trinta minutos e a terceira chamada realizada as dezenove horas e quarenta minutos realizada na Universidade Estácio de Goioere, Avenida Moisés Lupion 96, Centro Comercial Goioere, Bairro Centro, Sala 02 A, conforme convocação através de ofício circular 02/2022. A Assembléia teve inicio as dezenove horas e quarenta minutos onde o Presidente Pedro Francisco Ribeiro agradeceu a presença dos presentes e informou a pauta da reunião que era a prestação de contas da entidade do biênio 2020-2021 e a eleição da nova diretoria. Em seguida o Presidente deu inicio a eleição colocando seu nome a disposição para o novo mandato e assinalando o ingresso de novos membros para o conselho fiscal. Assim a nova diretoria eleita ficou do seguinte modo : PRESIDENTE : Pedro Francisco Ribeiro, portador do CPF 775.001.649-04, RG 5.802.648-4, brasileiro, funcionário público união estável, residente e domiciliado na Rua voluntários da Patria nº 321 Bairro jardim Lindóia , Cidade de Goioere, Paraná. SECRETÁRIA EXECUTIVA : Maria Luiza Tomilheiro da Costa, portadora do CPF 573.122.739-04, RG 4.2111.089-2, brasileira, auxiliar administrativa, casada, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira Dias n 1583, Bairro Santa Casa Cidade de Goioere- Paraná, . CONSELHO FISCAL TITULAR : Leonardo de Melo Francisco portador do CPF 115.641.299-42 e do RG 14.783.802-6, brasileiro, solteiro, assessor legislativo, residente e domiciliado Rua José Geral de Souza, 115 Nildo dos Santos Novakoski, brasileiro casado, professor, portador do CPF 3363346-7 E DO CPF 490.513.699-72 domiciliado na Rua José Marques, 353 Centro, Goioere, Estado do Paraná Jucelino da Costa, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF 552.551.969-72 E DO RG 337988-1 residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha 48, jardim Colina Verde Cidade de Goioere- Paraná. Nada mais havendo a declarar eu lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Goioerê, 21 de janeiro de 2022.

*[Signature]*  
PEDRO FRANCISCO RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 775.001.649-04

*[Signature]*  
MARIA LUIZA TOMILHEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
CPF 573.122.739-04

NOTAS GOIOERÊ

NOTAS GOIOERÊ

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ

Av. Francisco Sgarbi, 170 - Sala 01  
Centro - CEP 85.204-000 - Goioerê/PR  
Fone: (41) 3522-4411 - Fax: (41) 3522-4412  
protestos@tabelionato.com.br  
www.tabelionato.com.br

F505X.7jqtZ.vmesI-JQ2uH.I3w3y  
<https://selo.funercen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO e MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$14,34, Selo R\$1,02/firma. Em test. da verdade.

Goioerê, 01 de Janeiro de 2022

*[Signature]*  
MÁRIO XIPOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

NOTAS E PROTESTOS - TABELIONATO DE GOIOERÊ

Cartório de registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ PARANÁ

*[Handwritten mark]*

**Cartório de Registro Civil**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
*Gisselau Rogério Fernandes*  
Agente Delegado  
**GOIOERÉ - PARANÁ**

Selo 0503MY02E75200PGURUS31AG  
Registro de Títulos e Documentos  
PROTOCOLO N° 0044215  
REGISTRO N° 0035574/00  
LIVRO B-203  
FOLHAS N° 090  
Goioerê - PR, 02 de junho de 2022  
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00).  
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEF:  
R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$8,71,  
Diligência : Não incide , Fotocópia: Não  
incide, Microfilme: Não incide. Total:  
R\$100,57  
*Maria de Fátima dos Santos*  
Escritora Juramentada



*[Handwritten signature]*

*22*

*m*





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

LISTA DE PRESENÇA.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FADCT

DIA 21/01/2022

HORÁRIO 19:00 horas.

<u>NOME COMPLETO</u>	<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leandro F. R. Silva	FADCT	[Assinatura]
JOSE MOISÉS DOS SANTOS	FDZ. PR.	[Assinatura]
Simone Rodrigues de Almeida	Colégio Cecília Noronha	[Assinatura]
Marcelo de Mello Travenca	CAMARA MUNICIPAL GOIOERÉ.	[Assinatura]
Emílio Luiz S. da Costa	FADCT	[Assinatura]

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÉ PARANÁ

080000

3

4



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

LISTA DE PRESENÇA.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FADCT

DIA 21/01/2022

HORÁRIO 19:00 horas.

<u>NOME COMPLETO</u>	<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Illean F. S. Verze	Escola N. M. de	

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÉ - PARANÁ

m

ze



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

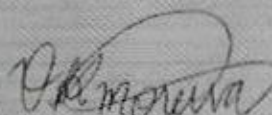
## Certidão Negativa

Certificamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI, cadastrada no CNPJ- 80.900.590/0001-48, com endereço na Avenida Amazonas, 499, **NÃO** consta débitos tributários até a presente data; isto conforme o Departamento de Tributação desta Prefeitura.

E, para que a mesma possa surtir os efeitos legais, firmamos a presente.

Paço Municipal "14 dezembro", aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Certidão válida por 30 dias.

  
Vivian Karla Moreira

Departamento de Tributação

Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP: 87.360-000  
Fone: (44) 3521-8900 e-mail: [secretariadafazenda@goloere.pr.gov.br](mailto:secretariadafazenda@goloere.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.900.590/0001-48  
Certidão nº: 9248699/2023  
Expedição: 03/03/2023, às 11:04:05  
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.900.590/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI**  
**CNPJ: 80.900.590/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:28 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **A361.A5AC.9DA3.0DB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
*m* *g*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000085

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029593244-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.900.590/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m  
ze



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 80.900.590/0001-48  
**Razão Social:** FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI  
**Endereço:** AV AMAZONAS 449 / JD LINDOIA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022102185206108764

Informação obtida em 03/03/2023 10:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000087



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

**PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL 8.666/1993.**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48.

O Estatuto da FADCT estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol das Universidades, Escolas e Instituições a nível regional, conforme se verifica através do artigo 2º, incisos I a VII do mencionado estatuto:

*"Art. 2º - A FUNDAÇÃO terá por finalidades:*

*I - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do VALE DO PIQUIRI, através de apoio à formação e qualificação de recursos humanos;*

*II - Promover a integração Universidades - Empresas - Municípios, atuando no sentido de obter junto ao Estado do Paraná e/ou União recursos financeiros e materiais indispensáveis ao desenvolvimento regional, tendo como suporte a ciência e a tecnologia;*

*III - Instituir formas de incentivo ao aperfeiçoamento de profissionais e a fixação de especialistas em Goioerê e região;*

*IV - Articular os esforços das comunidades do VALE DO PIQUIRI com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando garantir pelo processo de cooperação interinstitucional a execução de*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*programas de pesquisas, estudos, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e prestação de serviços;*

*V – Promover a integração Universidades – Escolas de 1º e 2º Graus, desenvolvendo esforços junto aos Poderes Públicos e Comunidades, em prol da melhoria do ensino e erradicação do analfabetismo;*

*VI – Desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas e urbanísticas, visando o plano de desenvolvimento municipal e regional;*

*VII – Subsidiar a elaboração e a análise de planos do desenvolvimento municipal e regional.”*

Importante mencionar, ainda, que o Estatuto da FADCT, em seu artigo 1º, estabelece que trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, prevê e elenca os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispondo as previsões que dizem respeito ao presente caso:

*Lei Federal nº 8.666/93:*

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”*

Tem-se com isso, que a FADCT, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que concerne a reputação ético-profissional, os trabalhos realizados pela FADCT nestes longos 18 anos de atividade, deixa claro sua atuação e sua capacidade, deixando claro de forma inequívoca a sua reputação.

m

Handwritten signature and initials in blue ink.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Ressalta-se os serviços prestados pela FADCT, como segue:

- *Assessoria a Município, Governo Estadual e Governo Federal;*
- *Atua como colaborador do processo de desenvolvimento regional, e ainda, na condição de interveniente do município de Goioerê junto ao convênio MEC/ UAB/ município de Goioerê, para a instalação e manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB ofertando quinze cursos de graduação e pós graduação na modalidade a distância;*
- *Exerce a função de apoio aos cursos presenciais ofertados pela Universidade Estadual de Maringá – UEM / Campus Regional de Goioerê, notoriamente se ocupando com os assuntos relacionados com o ensino superior em nosso município;*
- *Atua na prestação de serviços na área administrativa, atendendo diversas área da administração pública;*
- *Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos;*
- *Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FADCT e estejam de acordo com seu objetivo estatutário.*

**DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS**

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

"...

**4. Casos de licitação dispensável**

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.*

"...



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.*

*As organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificadas pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais."*

Em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda, 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

"...

**14.1 Noções**

*Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.*

*Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que a "a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica".*

*Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo, uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.*

**14.2. Requisitos**

*m*

*A*

*ve*

*g*



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigidas pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce."

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas."

Por "brasileira" tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal, - que a propósito nesse particular seguiu o Dec.-lei nº. 2.672/40 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

...

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'm'.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIÇURI**

*Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.*

*Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.*

*Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário de depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado.*

*No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como unquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.*

*Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.*

*A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da*

m

D

g



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.*

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de Marçal Justen Filho, em sua obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

"...

*19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)*

*A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.*

*19,1) O conceito de "instituição"*

*Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.*

*Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada*

m

2

8



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.*

*Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com "associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.*

**19.2) As instituições brasileiras**

*Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'K' and 'm']*



000095

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

19.3) O "fim" da instituição

*O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.*

*Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.*

19.3.1) A atividade de pesquisa

*Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.*

*Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.*

*Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais*

m

v  
j





**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.*

**19.3.2) A atividade de desenvolvimento institucional**

*Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.*

**Jurisprudência do TCU**

*"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 – Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)*

**19.4) A reputação inquestionável**

*A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.*

....

**19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato**

*Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie da válvula de escape para a realização de qualquer*

m

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso. Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.*

*Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base a norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).*

**Jurisprudência do TCU**

*"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexos entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos*

m



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

*sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)*

*"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexo entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)*

...

*19.11) Determinados objetos contratuais*

*A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.*

*Jurisprudência do TCU*

*"O TCU, como bem assinalou a unidade técnica, já se manifestou por diversas vezes quanto à disputa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (Decisões Plenárias ns 657/1997, 302/1998, 349/1998 e 019/2002, dentre outras), pacificando o entendimento de que tal não permite a contratação de serviços de informática, complexos ou ordinários, tendo em vista a existência de diversas empresas de reconhecido conhecimento em informática (Decisões 123/1997 e 150/2000, Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)*

*"... proceda ao devido processo nas contratações de serviços de informática, mediante licitação ou contratação direta, observando-se que a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, exceção, que, como tal, somente deve ser adotada quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a administração contratante deixar evidenciada, ainda, a correlação entre o objeto do contrato e o seu desenvolvimento institucional." (Acórdão n.º 2.149/2006, 2ª C., rel. Min. Ubiratan Aguiar, rel. da deliberação recorrida Min. Benjamin Zymler)*

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base nos referidos dispositivos legais, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

m

Handwritten signature in blue ink.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."*

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir as disposições legais acima referidas, no âmbito da aplicação das mesmas, devendo tais disposições serem rigorosamente observadas, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivos legais abordados neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra insculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que *"...O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.* (obra citada, pág. 103 e 112)

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

**14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos**

*Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.*



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.*

*Por diversos episódios colhidos na prática percebemos que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e chancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.*

*Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento", impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.*

*Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).*

Marçal Justen Filho, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

**19.5) A ausência de fins lucrativos**

*Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades*



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da fuga do convênio:

19.7) A questão da remuneração

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação. Ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-

Handwritten blue ink marks and signatures on the right margin.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

*Individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.*

*Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.*

---

**19.10) Distinção em face da figura do convênio**

*A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.*

*No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.*

*Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)*

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Isto significa que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço que presta ou produto que vende já que inexiste óbice legal para tanto.



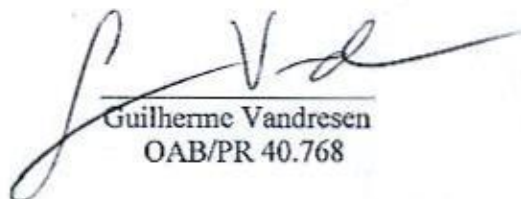
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Maringá, 24 de abril de 2014.

  
Guilherme Vandresen  
OAB/PR 40.768





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 26/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



***Parecer sobre a legalidade da dispensa ou a necessidade de procedimento licitatório***

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 16/02/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a legalidade do requerido ou a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Observada a solicitação das Secretarias requerentes, bem como a descrição do objeto a ser licitado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e de orçamentos. A requerente também nos indagou sobre a legalidade e viabilidade de dispensa de licitação para a contratação do **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT** para a realização do concurso público no âmbito do Município.

Quanto à necessidade da realização de licitação a Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações realizadas pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.



Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O professor Marçal Justen Filho leciona que se verifica "em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa."

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Discutindo o ordenamento jurídico (art. 24, XIII), a lição de Jessé Torres Pereira Júnior é no sentido de que:

A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar "o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular "as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos [...]"



Para se enquadrar na hipótese de dispensa da licitação, impõe-se as seguintes condições:

- (a) Tratar-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil, de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- (b) Contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional.

O intuito da norma é estimular a atuação das instituições voltadas às atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso. Joel Menezes de Niebuhr aponta:

Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestante ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

Em segundo lugar, a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supracitado e revelar experiência nela. Por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração. A razoabilidade impõe que uma instituição dedicada à engenharia seja contratada para prestar serviços na área de engenharia. Quem é apto para prestar serviços em administração, venhamos e convenhamos, é uma instituição pertinente à Ciência da Administração; em hipótese alguma, uma instituição voltada à engenharia.

A dispensa de licitação no caso em tela só é possível viável na hipótese de guardar nexos causal o objeto do contrato e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional. E isso foi ratificado pelo Tribunal de Contas da União:

"O TCU determinou à Administração Pública federal que 'observe que as dispensas de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 só são possíveis quando houver nexos entre o objeto pretendido e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços ordinários de informática, mesmo os de desenvolvimento de sistemas'. Nessa mesma oportunidade a referida Corte de Contas também decidiu que a Administração 'atente que o requisito 'desenvolvimento institucional', previsto no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, deve receber interpretação



restrita, não podendo ser entendido como qualquer atividade que promova melhoria no desempenho das organizações, sob pena de inconstitucionalidade. (Acórdão 427/2002 - Plenário, DOU de 29.11.2002)"

"A dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, somente poderá se efetivar se comprovado o nexo entre as atividades mencionadas no dispositivo, a natureza da instituição e o objeto da contratação. (Decisão 346 - TCU, de 09 de junho de 1999)

O entendimento foi pacificado com a edição da Súmula nº 250:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Na advertência proferida por JUSTEN FILHO, "o inc. XIII não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação", sendo certo que "somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição".

No caso em análise, o escopo é a realização de concurso público para o provimento de cargos no âmbito da Administração Municipal, atividade que claramente se subsume ao conceito de "desenvolvimento institucional" e que consta no rol das incumbências estatutárias da instituição contratada.

Jacoby Fernandes adverte que serviços de realização de concursos públicos são altamente complexos, o que evidencia "a necessidade de restringir a competição a empresas e instituições com experiência exitosa anterior."

Traga-se a interpretação do TCU no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 103:

Contratação direta, sem licitação, para a realização de concurso com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos:

Em consulta formulada ao TCU, o Ministro de Estado das Comunicações indaga "se é possível a realização de certame de caráter nacional", com vistas ao recrutamento e à seleção de pessoal para os quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), "centralizando em Brasília todo o planejamento e



## CAPITAL DO FEIJÃO

a efetiva execução dos processos, por intermédio da contratação de entidade de notória especialização e indiscutível capacidade e experiência em concursos públicos, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993". Salienta o consulente que, embora seja urgente a deflagração de processo para a contratação de "novos funcionários para a ECT", surgiram dúvidas plausíveis, originárias da área jurídica da empresa, em face da existência do Acórdão n.º 221/2006-Plenário, que determinou à entidade que, nos casos em que houvesse mais de uma instituição em condições de prestar os serviços objeto da contratação direta, a ECT deveria licitá-los. Para o relator, o aludido acórdão não constitui óbice à pretensão do consulente, porquanto, por meio do Acórdão n.º 569/2005-Plenário, prevaleceu a tese de que o art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade, mas sim prestigiou outras circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional. Segundo o relator, a leitura que se deve fazer do mencionado Acórdão n.º 221/2006-Plenário é que ele "buscou evitar o desvirtuamento da lei, por meio da contratação de instituições que atendam aos requisitos constantes do texto legal, a saber: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Não atendidos esses requisitos, prevalece a orientação do aludido decisum quanto à obrigatoriedade de licitar". Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu "esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26)". Precedente citado: Acórdão n.º 670/2010-Plenário (Relação n.º 12/2010). Acórdão n.º 1111/2010-Plenário, TC-010.901/2010-8, rel. Min. José Jorge, 19.05.2010.

Nesta seara, órgãos como o próprio TCU procedimentalizou contratação direta para empresa destinada à realização de concurso:

Nesse contexto, vale lembrar que os últimos concursos públicos, inclusive o deste ano, para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoa da Secretaria deste Tribunal, para não mencionar exemplos de outros órgãos, têm sido realizados mediante a contratação direta da Fundação Universidade de Brasília - FUB, por meio de seu Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, e da Escola de Administração Fazendária - ESAF com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, porquanto, segundo os pareceres emitidos pela Consultoria



ESTADO DO PARANÁ

000110

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Jurídica deste TCU para cada contratação direta, os requisitos constantes do citado dispositivo legal foram observados, restando demonstrada a correlação entre o objeto contratado e o desenvolvimento institucional deste Tribunal.

(...)

Importa também esclarecer, desde logo, que não há plausibilidade em eventual argumento de que havendo mais de uma fundação apta a promover concurso público deve-se, então, promover a licitação.

(...)

A lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição. Os critérios que embasam as hipóteses do art. 24 não levam em conta a competitividade. Concernem a circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. É o caso do inciso XIII do art. 24.

(...)

Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

(...)

No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

Para a contratação requerida pelas solicitantes, num primeiro momento, é preciso comprovar o atendimento dos requisitos mencionados, ou seja: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

Ainda, se falando de contratação, o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a



Secretaria Municipal da Fazenda apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Observa-se que no Termo de Referência/Projeto Básico (item 2.3) está descrito todos os cargos para provimento em concurso. Tem-se a pretensão do provimento dos cargos. Para TOLOSA FILHO (2010), "a Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara", devendo ser descrito traduzindo a real necessidade de contratação da Administração Pública, o qual deve afastar características irrelevantes e desnecessárias que poderão restringir a competição.

As imprecisões do objeto podem acarretar problemas durante a execução da contratação, podendo inclusive resultar em ações judiciais, perecendo o interesse público na contratação.

Na visão de JUSTEN FILHO (2009, p. 133), "grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de autuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna."

No pensamento de SILVA (1998, p. 42), defende que "tem sido comum a prática do empirismo, do acaso e da pressa na iniciação dos procedimentos licitatórios, e por essa razão, não há novidade alguma na constatação de obras que jamais foram concluídas; estoques de materiais em excesso ou sem possibilidade de uso sem saber quem foi o responsável pela aquisição; desperdícios de tempo e de dinheiro público pelo fato de não se caracterizar adequadamente o bem ou serviço necessário."

Ainda na visão de JUSTEN FILHO (2009, p. 133), "como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará - o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...]."

MEIRELLES (2001, p. 392), defende a precisão do objeto deverá ser através de métodos e suficiência:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000112

O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

Dessa forma, conclui-se que definir o objeto com suas peculiaridades e formas de execução não é tarefa fácil para a Administração.

Diante de todo o exposto, devido a complexidade da matéria (concurso público), *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, que eventualmente deverá ser avaliada a técnica, ou técnica e o preço*, podendo utilizar a modalidade tomada de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei 8.666/93. Se utilizar a modalidade pregão estabelecida pela Lei nº 10.520/2002, a técnica deixa de ser requisito de avaliação, apenas sendo considerado para qualificação técnica. Caso a Administração opte por atender os requisitos do art. 24, XIII, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, com suas alterações e atualizações, é viável a dispensa de licitação, para tanto, é imprescindível demonstrar as justificativas do preço e do executor.

Entende-se, salvo melhor juízo, que devido às questões apontadas sobre a descrição do objeto deverá ter correlação dos orçamentos com o Projeto Básico/Termo de Referência. No entanto, como já apontada, é perfeitamente possível a contratação via dispensa de licitação respeitando as exigências legais, devendo a Administração optar pelo seguimento ou não do processo administrativo da forma que se encontra.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 06 de março de 2023.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 26/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 26/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.33).

Três Barras do Paraná/PR, 06 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



000114

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 06 de março de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"*

O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva de cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

As formas de execução do objeto estão discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II), os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

Demonstrada a necessidade da realização de concurso público e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa idônea que possa executar nos moldes necessitados pela Administração Pública, a atividade de desenvolvimento institucional que é o caso do objeto, ou seja, a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **6. CONTRATADA**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48

#### **7. PREÇO**

O valor dos serviços totaliza a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

#### **8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, com finalidades destinadas a assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública. A entidade atua em processos de seleção de concurso público junto a outras entidades, inclusive em outros estados da federação, conforme relação de concursos públicos realizados (em anexo), bem como já demonstrado com documentos apensos, a instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI apresentado o menor preço. Também foi consultado as contratações da instituição junto ao sítio do TCE/PR, onde evidenciou que os preços praticados a outros órgãos da Administração Pública está compatível com o preço apresentado na proposta. Dessa forma, os preços propostos estão compatíveis com os preços de mercado.

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao concurso público pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000117

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

**10. PRAZO**

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000118

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

2.2. Tendo em vista a vacância e criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

*\*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I - ...*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;\**

2.3. O concurso público se destina ao provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista I, Assistente Social 30h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física 20h, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta 20h. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Concurso Público.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

3.1.1. O concurso público será realizado e coordenado pela **CONTRATADA** e constará de **Prova Objetiva/Escrita** para todos os cargos, **Prova Prática** para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e **Prova de Títulos** para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

3.1.2. A metodologia de trabalho será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira

4/24



CAPITAL DO FIELÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000119

para organização, planejamento e execução do Concurso.

3.2. Os serviços estabelecidos e os prazos de cada etapa para o Contrato serão executados de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem o processo de Concurso Público (deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA), podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita
17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita
18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização das Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer dados do processo seletivo em meios digitais para fins de registro nos sistemas informatizados do Município e auxiliar nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP). Tal exigência tem a finalidade de assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCR/PR, conforme Instrução Normativa vigente emitida por este órgão colegiado.

3.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do contratado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

4.2.1. O Edital do concurso e seus anexos;

4.2.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

5/24





000120

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

4.2.4. O conteúdo programático;

4.2.5. A descrição do cargo pretendido;

4.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.3. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome do Candidato;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo do Candidato;
- d) Cargo Pretendido;
- e) Número da Carteira de Identidade;
- f) Número do CPF;
- g) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.

4.4. O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.6. A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à CONTRATADA apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a CONTRATADA.

4.7. A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

## 5. DAS PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita e prova de títulos.

5.2. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

5.2.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".

5.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

5.4. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

5.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.



000121

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**5.4.1.1.** As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

**5.4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

**5.4.3.** As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

**5.4.4.** As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

**5.4.5.** A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

**5.4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

**5.4.6.1.** O desempate será realizado pela CONTRATADA, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

**5.4.7.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

**5.4.7.1.** O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

**5.4.7.2.** O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

**5.4.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

**5.5.** Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro. A CONTRATADA será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, bem como a aplicação e avaliação.

**5.6.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a realização da Prova de Títulos para os Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em

7/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, devendo os requisitos para a realização ser expressos no Edital do Concurso.

**6. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

**6.1.1.** Aplicação das provas;

**6.1.2.** Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

**6.1.3.** Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

**6.1.4.** Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova.

**6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

**6.2.1.** Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.

**6.2.2.** Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

**6.2.3.** Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

**6.2.4.** Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**7.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre o Município e a Prestadora dos Serviços, devendo a execução ser realizada no máximo em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**7.1.1.** A execução dos serviços previstos neste Termo de referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA, com exceção dos casos previstos em lei específica.

**7.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.3.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

**7.4.** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, a 2ª (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000123

7.5. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.6. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

## 9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 10. DO VALOR

10.1. O valor global para execução dos serviços é o valor apresentado na proposta da prestadora dos serviços, até o limite de 1.000 (mil) inscrições deferidas.

10.2. Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, será acrescido o valor de R\$ 35,00 para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

10.3. Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor do contrato.

10.4. Nos casos especificados nos subitens 10.2 e 10.3, será lavrado termo aditivo, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, pois trata-se da remuneração

9/24



da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1. O Município se se obriga a:**

- 11.1.1.** Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos;
- 11.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 11.1.4.** Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da CONTRATADA;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, observando os padrões previstos pela Administração Municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
- 11.1.7.** Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;
- 11.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
- 11.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
- 11.1.10.** Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- 11.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 11.1.13.** Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 11.1.14.** Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

### **11.2. A CONTRATADA se obriga a:**

- 11.2.1.** Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
- 11.2.2.** Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o tema;
- 11.2.3.** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz

10/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000125

de atender as obrigações por parte da CONTRATADA;

**11.2.4.** Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da CONTRATANTE;

**11.2.5.** Observar as regras dispostas no Edital de Abertura do Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a CONTRATADA;

**11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.2.7.** Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

**11.2.8.** Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;

**11.2.9.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;

**11.2.10.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;

**11.2.10.1.** Fornecer o suporte necessário para o recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos através de Boleto gerado por meio da internet em site a ser divulgado pela CONTRATADA, garantindo o fornecimento tempestivo e garantia de retorno de arquivos dos inscritos.

**11.2.11.** Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da CONTRATANTE e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da CONTRATANTE ser realizada em conta da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

**11.2.12.** Receber e analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação e no Edital do Concurso;

**11.2.13.** Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

**11.2.14.** Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;

**11.2.15.** Disponibilizar no site da CONTRATADA todas as informações referentes ao Concurso, tais como: editais, visos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

**11.2.16.** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;

**11.2.17.** Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita para os cargos previstos no item 2.3, de acordo com as especificações descritas no item 5.4, bem como organizar, aplicar e apurar as provas práticas nos cargos descritos no item 3.1.

**11.2.17.1.** As provas escritas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;

**11.2.17.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados

11/24



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

para cada cargo.

**11.2.18.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas;

**11.2.19.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;

**11.2.20.** Responsabilizar-se pela designação de pessoa(s) responsável(is) pela aplicação da Prova Prática;

**11.2.21.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da CONTRATADA;

**11.2.22.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;

**11.2.23.** Responsabilizar-se pelo pagamento do(s) aplicador(es) das Provas;

**11.2.24.** Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;

**11.2.25.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;

**11.2.26.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;

**11.2.27.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar o cargo pelo qual concorrem e informar as salas onde farão as provas;

**11.2.28.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;

**11.2.29.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;

**11.2.30.** Publicar, no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;

**11.2.31.** Exarar respostas e pareceres de possíveis recursos em todas as fases do concurso;

**11.2.32.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;

**11.2.33.** Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;

**11.2.34.** Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;

**11.2.35.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste Termo de Referência;

**11.2.36.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;

**11.2.37.** Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;

12/24



000127

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.38.** Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso.

**11.2.39.** Fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR.

## 12. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**12.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

**12.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**12.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**13.1.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou, onde conste a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b) Indicação através de relação nominal do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, devendo apresentar a comprovação de vínculo entre o técnico e a CONTRATADA;
- c) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos membros apontados na relação da equipe técnica apresentada, devendo apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

## 14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato decorrente do objeto cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**14.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 047.299.269-43, fiscal titular;
- b) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº 000.279.269-90, fiscal suplente.

**14.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**14.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste

13/24





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000129

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE  
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 0003831/00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 80.900.590/0001-48, com sua sede estabelecida a **Avenida Amazonas nº 449, Goiorerê/PR**, tendo como Representante Legal seu Presidente o Sr. PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, em união estável, funcionário público, portador do CPF nº 775.001.649-04 e Carteira de Identidade nº 5.802.648-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 321, Bairro Jardim Lindóia Goioerê/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**Parágrafo Primeiro** – O concurso público será realizado e coordenado pela **CONTRATADA** e constará de **Prova Objetiva/Escrita** para todos os cargos, **Prova Prática** para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e **Prova de Títulos** para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

**2.1.** A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para



000130

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

organização, planejamento e execução do Concurso, de acordo com a proposta apresentada ao **CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global para execução dos serviços é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**3.2.1.** Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, poderá ser acrescido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

**3.2.2.** Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor deste contrato.

**3.3.** Nos casos especificados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.

**4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita

16/24



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000131

17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita
18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização das Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

5.2. Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Concurso Público a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.

5.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2023 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.

5.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto as despesas com publicações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 05/2023, se obriga a:

7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 05/2023 e seus Anexos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público

17/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;

**7.1.7.** Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;

**7.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;

**7.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;

**7.1.10.** Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;

**7.1.11.** Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;

**7.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

**7.1.13.** Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

**7.1.14.** Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 05/2023, se obriga a:

**8.1.1.** Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 05/2023 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023;

**8.1.3.** Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

**8.1.4.** Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

**8.1.5.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;

**8.1.6.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;

**8.1.7.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000133

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
- 8.1.9. Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
- 8.1.12. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
- 8.1.13. Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- 8.1.14. Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- 8.1.15. Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- 8.1.16. Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 8.1.17. Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- 8.1.19. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- 8.1.23. Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- 8.1.25. Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das

19/24



000134

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

inscrições, a 2º (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à **Secretaria Municipal da Fazenda**; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação do pagamento das parcelas, a **CONTRATADA** deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.**

**9.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

**11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa**

20/24

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a **SUBCONTRATAÇÃO** no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da **CONTRATADA** em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

**13.2.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

**13.2.1.** Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**4.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente,

21/24





quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**15.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

**15.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.1.5.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.1.6.** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorrekções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorrekções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorrekções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**16.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**16.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000137

16.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS**

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

19.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

22.2. A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação

23/24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

em vigor e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**  
**PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80900590000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 15:54:53

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI**  
CNPJ: **80.900.590/0001-48**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2023**

Às quinze horas e trinta minutos (15h30m) do dia seis (06) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa por Justificativa nº 05/2022, instaurou processo administrativo para a "Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná". Considerando a vacância e criação de cargos, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é a forma constitucional definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de Atividades de apoio á educação, consultoria em gestão empresarial e outras atividades profissionais, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa por Justificativa, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa por Justificativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

000142

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

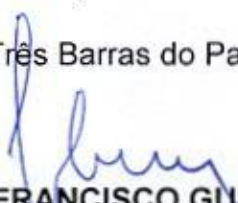
**Valor:** R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 05/2023 e seus anexos, bem como no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços a ser firmado com a prestadora dos serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000143

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/03/2023.**



**MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI – CNPJ Nº 12.014.626/0001-36**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:97BFA0F7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.278/23**

Data 06.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220.184,29 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103040022.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00(1581)-2495	Diários – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00(1587)-2495	Material de Consumo	134.835,68
3.3.90.39.00(1583)-2495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.487,36
3.3.90.39.00(1584)-2497	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	34.861,25

**TOTAL .....R\$ 220.184,29**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2495	ATENÇÃO BÁSICA	185.323,04
2497	Vigilância em Saúde	34.861,25
	<b>TOTAL</b>	<b>220.184,29</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:137DD6A7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 032/2023**

**EDITAL Nº. 032/2023**

06/03/2023

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Classificação	Nome
16º	CRISTIANE SILVA RAHEL

Ficam convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:D5F90272

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ Nº 80.900.590/0001-48.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/03/2023**

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:EB81B20D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5265-A/2023**

Data 23/02/2023

Súmula. Revoga o Decreto nº 4622/2021 de 21/09/2021, que concedeu Gratificação de Dedicção Exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4622/2021 de 21/09/2021 que concedeu Gratificação de Dedicção Exclusiva a servidora Simone Regina Basso Brandini, ocupante do cargo efetivo de nutricionista 30 horas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:9C08EC71

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**01/2023**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de 1 (uma) Máquina Rolo Compactador de Solo e 1 (um) Laminhão Basculante, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

**SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 24.706.364/0001-50-** LOTE 1, valor total de: R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais);

**CAROLINE HANNEMANN LTDA- CNPJ: 34.131.546/0001-01-** LOTE 2, valor total de: R\$ 584.900,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil com novecientos reais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de março de 2023.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:1FBACF49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**02-2023**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios de Panificação, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

**ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS- CNPJ: 03.483.400/0001-93-** LOTES 1, 2, 3, 4,5 valor total de: R\$ 41.654,40 (Quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com quarenta centavos);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de março de 2023.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:9B96906D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022**

O Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **08 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROFESSOR – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Pentado dos Santos	3ª
Aline Aparecida Pauloski Aleski	4ª
Vanessa Aparecida Hemo	41ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleia de Fátima Moteka Batista  
Código Identificador:E097E1D5



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE  
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 0003831/00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 80.900.590/0001-48, com sua sede estabelecida a **Avenida Amazonas nº 449, Goioerê/PR**, tendo como Representante Legal seu Presidente o Sr. PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, em união estável, funcionário público, portador do CPF nº 775.001.649-04 e Carteira de Identidade nº 5.802.648-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 321, Bairro Jardim Lindóia Goioerê/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**Parágrafo Primeiro** – O concurso público será realizado e coordenado pela **CONTRATADA** e constará de **Prova Objetiva/Escrita** para todos os cargos, **Prova Prática** para os cargos de motorista, operador de máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e **Prova de Títulos** para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Concurso, de acordo com a proposta apresentada ao



**CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor global para execução dos serviços é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**3.2.1.** Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, poderá ser acrescido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

**3.2.2.** Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor deste contrato.

**3.3.** Nos casos especificados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.

**4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração e Publicação do Edital
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso
03	Abertura e período das Inscrições
04	Pedidos de Bancas Especiais e Emergenciais
05	Divulgação do deferimento das Inscrições
06	Período para recursos da não homologação de Inscrições
07	Respostas aos recursos de inscrições não homologadas
08	Edital Final de Homologação das Inscrições
09	Indicação do local de provas e ensalamento
10	Elaboração e aplicação das provas escritas, práticas e de títulos
11	Divulgação do Gabarito Provisório
12	Prazo para recursos ao Gabarito Provisório
13	Respostas de recursos contra o Gabarito Provisório
14	Divulgação do Gabarito Definitivo
15	Divulgação do resultado da Prova Escrita
16	Recursos do resultado da Prova Escrita
17	Julgamento dos recursos da Prova Escrita



18	Convocação das Provas de Títulos e Prática
19	Realização das Provas de Títulos e Prática
20	Divulgação do Resultado das Provas de Títulos e Prática
21	Prazo para recursos das Provas de Títulos e Prática
22	Resultado Final das Provas de Títulos e Prática
23	Resultado Final do Concurso

5.2. Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Concurso Público a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.

5.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2023 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.

5.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto as despesas com publicações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 05/2023, se obriga a:

7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 05/2023 e seus Anexos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000149

7.1.6. Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;

7.1.7. Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;

7.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;

7.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;

7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;

7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;

7.1.12. Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 05/2023, se obriga a:

8.1.1. Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 05/2023 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023;

8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

8.1.4. Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

8.1.5. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;

8.1.6. Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;

8.1.7. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e

4/10



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000150

de Bancas Emergenciais;

8.1.9. Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;

8.1.10. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;

8.1.12. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;

8.1.13. Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;

8.1.14. Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;

8.1.15. Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;

8.1.16. Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;

8.1.17. Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;

8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;

8.1.19. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;

8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;

8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;

8.1.22. Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;

8.1.23. Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;

8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;

8.1.25. Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 60% (sessenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, a 2ª (segunda) parcela de 20% (vinte por cento) até dois dias úteis após a aplicação das

5/10



provas teóricas, e os 20% (vinte por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à **Secretaria Municipal da Fazenda**; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação do pagamento das parcelas, a **CONTRATADA** deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.**

**9.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**10.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

**11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.**





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000152

**Parágrafo Primeiro** – Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da **CONTRATADA** em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

**13.2.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

**13.2.1.** Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**4.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

7/10



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

15.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

15.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

15.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.1.5. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

16.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

16.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

16.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a

8/10



sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS**

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

19.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

22.2. A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000155

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná, 07 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO**  
GUSSO:40988660059  
Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2023.03.07 09:56:58 -03'00'

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DES CIENT E TEC DO VALE  
DO P:80900590000148**  
Assinado de forma digital por  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E  
TEC DO VALE DO P:80900590000148  
Dados: 2023.03.09 14:58:44 -03'00'

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**  
**PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**CLEBESON**  
BORDIM:00027887995  
Assinado de forma digital por  
CLEBESON BORDIM:00027887995  
Dados: 2023.03.07 09:57:24 -03'00'

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000156

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 05/2023

**VALOR:** R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.

estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1225/2015, que dispõe sobre a política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral - CEE, encarregada de organizar o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Três Barras do Paraná - PR.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros e Secretária Executiva dos Conselhos:

Sandra Franceschini Pizzato, representante do Poder Público;  
Kalinca Costa Kuhn – Representante do Poder Público;  
Fernando Guimarães Cezimbra – representante do Poder Público;  
Tatiane Daniel Mello – Representante do Poder Público;  
Keila Bernardete Campo, representante da Sociedade Civil;  
Luciana Giachini Grahl - representante da Sociedade Civil;  
Adrielli Lucia Weber - representante da Sociedade Civil;  
Vanessa Buligon - representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital do CMDCA (a ser publicado na próxima semana), elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis, que conduzirá as Eleições do CT deste ano;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas físicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos e se reportar ao MP sempre que necessário.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 07 de março de 2023.

**FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

É preciso que a CEE, tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:FB60C581

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 05/2023

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para até 1.000 inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:11D2E49D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 30/23**

**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO Nº 30**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Leticia Bolzan de Souza,** inscrita no CPF nº100.236.499-09, e portadora da CLRG nº10.742.860-7 SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 07 de março de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**